



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 7 de dezembro de 2023

I

Série

Número 225

## 2.º Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1289/2023**

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação, na modalidade de investimento, entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal, destinado a financiar as despesas com a aquisição de uma viatura elétrica de 9 lugares, a afetar às respostas sociais de centro comunitário e centro de dia para idosos com a doença de Alzheimer, atribuindo para o efeito um apoio financeiro no montante de 81.465,61 EUR.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1290/2023**

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação, na modalidade de investimento, entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e o Centro Social e Paroquial do Bom Jesus de Ponta Delgada, com vista ao financiamento das despesas com a aquisição de duas máquinas industriais, de lavar e secar roupa, destinadas ao regular funcionamento das respostas sociais prosseguidas pela Instituição, designadamente Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Centro de Dia e Serviço de Ajuda Domiciliária (vertente lavagem e tratamento de roupa), atribuindo para o efeito um apoio financeiro no montante de 15.391,81 EUR.

#### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO E JUVENTUDE

##### **Portaria n.º 1077/2023**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços de seguros, na modalidade de Seguro de Acidentes de Trabalho, para os beneficiários das Medidas de Emprego promovidas pelo Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM - Seguros de prémio variável para os anos de 2024/2025, no valor global de 437.838,54 EUR.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1289/2023****Sumário:**

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação, na modalidade de investimento, entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal, destinado a financiar as despesas com a aquisição de uma viatura elétrica de 9 lugares, a afetar às respostas sociais de centro comunitário e centro de dia para idosos com a doença de Alzheimer, atribuindo para o efeito um apoio financeiro no montante de 81.465,61 EUR.

**Texto:**

Considerando que a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal, adiante designada por Instituição, é uma instituição particular de solidariedade social vocacionada para o desenvolvimento de respostas sociais da área da segurança social, designadamente nas áreas de infância e juventude, família e comunidade e idosos;

Considerando que a referida Instituição, assume uma importância social e representa um pilar fundamental na resposta aos cidadãos, desempenhando um papel preponderante na intervenção direta junto da população na prossecução de atividades de apoio social, direcionadas para a comunidade em geral, exercidas em cinco centros comunitários e em dois centros de dia para idosos com a doença de Alzheimer, localizados em diversos sítios do concelho do Funchal;

Considerando o pedido de financiamento formulado pela Instituição com vista à comparticipação de encargos decorrentes da aquisição de uma viatura de nove lugares, a afetar às respostas sociais de centro comunitário e de centro de dia para idosos com a doença de Alzheimer;

Considerando que se entende fundamentado o pedido em causa, em razão de que a satisfação do mesmo permitirá às pessoas com acesso limitado a atividades sociais, a participação e acesso a programas e serviços que apoiam os objetivos do desenvolvimento e da inclusão social, constituindo polos de lazer, socialização, de apoio e de desenvolvimento das camadas mais jovens e menos jovens, contribuindo ainda para a criação de vitalidade nas localidades;

Considerando que a opção por uma viatura elétrica, revela por parte da Instituição uma preocupação com a sustentabilidade ambiental, dado que estes veículos ao operarem sem emissões de CO<sub>2</sub>, contribuem diretamente para a redução da poluição do ar e das emissões de gases de efeito estufa;

Considerando ainda que as viaturas elétricas são mais económicas quando comparadas com as viaturas de motor a combustão, pelo que permitirá também à Instituição reduzir os gastos associados às deslocações e à manutenção das viaturas.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de novembro de 2023, resolve:

1. Autorizar, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece os princípios orientadores e o enquadramento a que deve obedecer a cooperação entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM) e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições particulares sem fins lucrativos que prosseguem atividades sociais na Região Autónoma da Madeira, conjugada com o n.º 2 do artigo 6.º e o artigo 7.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2015/M, de 2 de dezembro, na sua redação atual e nos artigos 27.º e seguintes da Portaria n.º 720/2023, de 7 de setembro, que define os critérios, regras e formas em que assenta o modelo específico da cooperação entre o ISSM, IP-RAM e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições de apoio social sem fins lucrativos, da então Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, a celebração de um acordo de cooperação, na modalidade de investimento, entre o ISSM, IP-RAM e a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal, destinado a financiar as despesas com a aquisição de uma viatura elétrica de nove lugares, a afetar às respostas sociais de centro comunitário e centro de dia para idosos com a doença de Alzheimer, com a finalidade de assegurar na íntegra o transporte diário dos utentes, de modo a permitir a frequência destes, nas atividades desenvolvidas pela Instituição, evitando desta forma o isolamento social.
2. Atribuir, no âmbito do mesmo acordo, um apoio financeiro no montante de € 81.465,61 (oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco euros e sessenta e um cêntimos).
  - 2.1 O apoio financeiro será pago após outorga do acordo e até ao termo do corrente ano económico de 2023, com base no comprovativo da faturação inerente à aquisição identificada no n.º 1, assim como nos documentos relativos ao procedimento pré-contratual desenvolvido que evidencie o cumprimento do exigido pelo Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação em vigor aplicável.
  - 2.2 São elegíveis, para efeitos de apoio, os encargos com a aquisição da viatura objeto de financiamento, excluindo os impostos passíveis de não constituírem encargo para a Instituição ou que sejam objeto de restituição à mesma, nos termos da legislação aplicável.
3. Aprovar a minuta do referido acordo de cooperação, na modalidade de investimento, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.
4. O referido acordo produz efeitos a partir da data da sua celebração, sem prejuízo de serem elegíveis para efeitos de apoio despesas realizadas ainda que em data anterior desde que enquadradas no objeto do acordo.
5. A despesa decorrente do presente acordo, no montante de € 81.465,61 tem cabimento na rubrica orçamental, classificação funcional PJ23030.01, classificação económica D.08.07.02 do orçamento do ISSM, IP-RAM, e os

respetivos cabimento e compromisso foram registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 2823005592 e 2923005525, respetivamente.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1290/2023**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação, na modalidade de investimento, entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e o Centro Social e Paroquial do Bom Jesus de Ponta Delgada, com vista ao financiamento das despesas com a aquisição de duas máquinas industriais, de lavar e secar roupa, destinadas ao regular funcionamento das respostas sociais prosseguidas pela Instituição, designadamente Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Centro de Dia e Serviço de Ajuda Domiciliária (vertente lavagem e tratamento de roupa), atribuindo para o efeito um apoio financeiro no montante de 15.391,81 EUR.

#### **Texto:**

Considerando que o Centro Social e Paroquial do Bom Jesus de Ponta Delgada, adiante designado por Instituição, é uma instituição particular de solidariedade social, vocacionada para o desenvolvimento de respostas sociais da área da segurança social, designadamente na área da terceira idade;

Considerando o pedido de financiamento formulado pela Instituição com vista à comparticipação de encargos decorrentes da aquisição de duas máquinas industriais, de lavar e secar roupa, destinadas ao regular funcionamento das respostas sociais prosseguidas pela mesma, designadamente Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Centro de Dia e Serviço de Ajuda Domiciliária (vertente lavagem e tratamento de roupa);

Considerando que se entende fundamentado o pedido em causa, em razão de que a satisfação do mesmo permitirá assegurar a substituição de equipamentos que apresentam danos por uso diário e constante.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de novembro de 2023, resolve:

1. Autorizar, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece os princípios orientadores e o enquadramento a que deve obedecer a cooperação entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM) e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições particulares sem fins lucrativos que prosseguem atividades sociais na Região Autónoma da Madeira, conjugada com o n.º 2 do artigo 6.º e o artigo 7.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2015/M, de 2 de dezembro, na sua redação atual e nos artigos 27.º e seguintes da Portaria n.º 720/2023, de 7 de setembro, que define os critérios, regras e formas em que assenta o modelo específico da cooperação entre o ISSM, IP-RAM e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições de apoio social sem fins lucrativos da então Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, a celebração de um acordo de cooperação, na modalidade de investimento, entre o ISSM, IP-RAM e o Centro Social e Paroquial do Bom Jesus de Ponta Delgada, com vista ao financiamento das despesas com a aquisição de duas máquinas industriais, de lavar e secar roupa, destinadas ao regular funcionamento das respostas sociais prosseguidas pela Instituição, designadamente Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Centro de Dia e Serviço de Ajuda Domiciliária (vertente lavagem e tratamento de roupa).
2. Atribuir, no âmbito do mesmo acordo, um apoio financeiro no montante de € 15.391,81 (quinze mil, trezentos e noventa e um euros e oitenta e um cêntimos).
  - 2.1 O apoio financeiro será pago após outorga do acordo e até ao termo do corrente ano económico de 2023, com base nos comprovativo de despesa (faturas), a remeter pela Instituição, inerente às aquisições identificadas no n.º 1, assim como nos documentos relativos ao procedimento pré-contratual desenvolvido que evidencie o cumprimento do exigido pelo Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação em vigor aplicável, e após a verificação da sua conformidade pelo ISSM, IP-RAM.
  - 2.2 São elegíveis, para efeitos de apoio, os encargos com a aquisição do equipamento objeto de financiamento, excluindo os impostos passíveis de não constituírem encargo para a Instituição ou que sejam objeto de restituição à mesma, nos termos da legislação aplicável.
3. Aprovar a minuta do referido acordo de cooperação, na modalidade de investimento, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.
4. O referido acordo produz efeitos a partir da data da sua celebração, sem prejuízo de serem elegíveis para efeitos de apoio despesas realizadas ainda que em data anterior desde que enquadradas no objeto do acordo.
5. A despesa decorrente do presente acordo, no montante de € 15.391,81 tem cabimento na rubrica orçamental, classificação funcional PJ23030.01, classificação económica D.08.07.02 do orçamento do ISSM, IP-RAM, e os respetivos cabimento e compromisso foram registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 282 300 5595 e 292 300 5526, respetivamente.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO E JUVENTUDE****Portaria n.º 1077/2023**

de 7 de dezembro

**Sumário:**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços de seguros, na modalidade de Seguro de Acidentes de Trabalho, para os beneficiários das Medidas de Emprego promovidas pelo Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM - Seguros de prémio variável para os anos de 2024/2025, no valor global de 437.838,54 EUR.

**Texto:**

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugado com os artigos 29.º e 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2023/M, de 12 de janeiro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão e Juventude, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços de seguros, na modalidade de Seguro de Acidentes de Trabalho, para os beneficiários das Medidas de Emprego promovidas pelo Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM - Seguros de prémio variável para os anos de 2024/2025, no valor global de € 437.838,54 (quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e oito euros e cinquenta e quatro cêntimos), encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

|                             |              |
|-----------------------------|--------------|
| Ano Económico de 2023 ..... | € 00,00      |
| Ano Económico de 2024 ..... | € 437 838,54 |
| Ano Económico de 2025 ..... | € 00,00      |

2. A despesa emergente encontra-se inscrita na rubrica 02.02.12 BS na proposta de orçamento do IEM, IP-RAM para o ano económico de 2024.
3. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão e Juventude, aos 4 dias do mês de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

|                          |              |           |
|--------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda.....           | € 15,91 cada | € 15,91;  |
| Duas laudas.....         | € 17,34 cada | € 34,68;  |
| Três laudas.....         | € 28,66 cada | € 85,98;  |
| Quatro laudas.....       | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas.....        | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | € 38,56 cada | € 231,36  |

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

|                  | <b>Anual</b> | <b>Semestral</b> |
|------------------|--------------|------------------|
| Uma Série.....   | € 27,66      | € 13,75;         |
| Duas Séries..... | € 52,38      | € 26,28;         |
| Três Séries..... | € 63,78      | € 31,95;         |
| Completa.....    | € 74,98      | € 37,19.         |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)